



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Diretoria de Esportes

Lei Federal nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Este documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme necessário à contratação de bens e serviços, e que deve conter os elementos exigidos que serão especificados no corpo deste documento.

1. IDENTIFICAÇÃO

Data: 25/11/2025

Órgão Solicitante: Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Responsável pela Solicitação: Roberto Luiz Siqueira Jr

E-mail: esporte@salesopolis.sp.gov.br

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO** – bem como torneios, festivais e campeonatos promovidos pela égide desta pasta, ações pertencentes ao Calendário Esportivo da Estância Turística de Salesópolis de 2026.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

2.1. Nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

PLANILHA QUANTITATIVA:

Item	Descrição	Quantida de	Valor Estimado
I	Arbitragem Futebol de Campo: A arbitragem será realizada por profissionais técnicos devidamente capacitados, com formação específica certificada em arbitragem de Futebol, seguindo integralmente os regulamentos e normas estabelecidas pelas Regras do Jogo da FIFA. Os membros da equipe de arbitragem não poderão integrar, simultaneamente, qualquer equipe participante do campeonato. Equipe de arbitragem composta por: 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares, 1 (um) apontador.	80	44280,00
II	Arbitragem Futsal: Profissionais técnicos com formação específica certificada de arbitragem para a modalidade Futsal, que sigam os regulamentos e normas das regras internacionais do FIFUSA. Os membros da equipe de arbitragem não poderão integrar, simultaneamente, qualquer equipe participante do campeonato. Equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) apontador.	120	38247,30

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO LUIZ SIQUEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4CB8-4786-4A71-10DE> e informe o código 4CB8-4786-4A71-10DE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO

Profissionais técnicos com formação específica de arbitragem para a modalidade de Futebol, destinado a atender até 80 jogos durante o período de 12 meses. (Conforme Calendário Oficial da Diretoria de Esportes)

DESCRIÇÃO FUTEBOL: As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares, 1 (um) apontador. Quantidade até 80(oitenta) jogos no período de 12 meses. Valor a ser estabelecido por jogo/partida.

3.2. ARBITRAGEM FUTSAL

Profissionais técnicos com formação específica de arbitragem para a modalidade Futsal, destinado a atender até 120 jogos durante o período de 12 meses. (Conforme Calendário Oficial da Diretoria de Esportes)

DESCRIÇÃO FUTSAL: As partidas desta modalidade serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras internacionais da FIFUSA. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) apontador. Quantidade até 120 (cento e vinte) jogos no período de 12 meses. Valor a ser estabelecido por jogo/partida

OBSERVAÇÕES:

- Os árbitros deverão atender os jogos/períodos da categoria MASCULINA E FEMININA.
- O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades.
- Todos os árbitros, bem como seus auxiliares e anotadores, deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho necessários da respectiva modalidade (cartões de advertência, cronômetro, apito, caneta e afins)

O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns – Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

4. Especificação detalhada do Objeto:

A necessidade de contratação através de Ata de Registro de Preços dos serviços de arbitragem para atender a demanda da Diretoria de Esportes do Município da Estância Turística de Salesópolis, se fundamenta na demanda dos eventos esportivos como Torneios, Festivais e Campeonatos previstos no Calendário Plurianual e Calendário de Eventos Esportivos de 2026, carecendo por profissionais técnicos qualificados e imparciais para a realização dos eventos. Considerando que nossos eventos esportivos atraem muitas equipes, a arbitragem qualificada é essencial para o bom andamento, organização e qualidade das competições, garantindo imparcialidade e justiça nas disputas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, conforme o Plano Plurianual e o Calendário de Eventos Esportivos da Estância Turística de Salesópolis de 2024, previu a necessidade de contratação de serviços de arbitragem para a realização de eventos esportivos nos espaços: CEREBF (Centro Esportivo e Recreativo Expedicionário Benedito da Fonseca), Quadra Augustinho Menecucci e Quadra Totozinho Cardoso) e se necessário, outro local dentro do município.

Considerando que nossos eventos esportivos abrangem uma grande variedade de modalidades e atraem um número significativo de equipes e times inscritos em campeonatos e torneios, é essencial a contratação de arbitragem qualificada. Esses serviços são fundamentais para garantir o bom andamento, a organização e a qualidade das competições, assegurando a imparcialidade e a justiça nas disputas. Dessa forma, poderemos proporcionar uma experiência esportiva de alto nível a todos os participantes e ao público.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

a. Da Subcontratação:

i. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

b. Sustentabilidade:

i. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

c. Da Garantia da Contratação

i. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

d. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- i. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- ii. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- iii. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **(15) quinze dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- iv. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

- v. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- vi. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- vii. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

e. Da Vistoria:

- i. . Não se aplica

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá o prazo de 12 meses após assinatura desse contrato de acordo com os eventos constantes no Calendário de Eventos Esportivos de 2026. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

b. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados, prioritariamente nos endereços descritos abaixo, sendo possível solicitar o serviço em outro endereço municipal, caso seja necessário:

A- Centro Esportivo e Recreativo Expedicionário Benedito da Fonseca

Rua 28 de fevereiro, 468, Centro, Salesópolis- 08970-000

B - Quadra do Totozinho Cardoso





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

Rua Sebastião Nepomuceno da Silva, 339, Totozinho Cardoso, Salesópolis- 08970-000

C – Quadra Augustinho Menecucci

Rua Masayuki Uono, s/ nº, Distrito Nossa Senhora dos Remédios, Salesópolis- 08970-000

D- Campo do Bragança

Estr. Mun. Sal-450 – Distrito Nossa Senhora dos Remédios, Salesópolis - 08970-000

c. Dos Materiais a serem disponibilizados:

Serviços de Arbitragem com profissionais capacitados para eventos esportivos (Torneios, Festivais e Campeonatos), devidamente uniformizados, e possuírem os materiais condizentes com cada modalidade (bandeiras, cartões de advertência, cronômetro, apito, caneta e afins).

Condições de recebimento:

- i. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- ii. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s)





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento provisório.

1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- iii. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- iv. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- v. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- vi. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- d. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- f. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

- h. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- i. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- j. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- k. Gestor do Contrato: Roberto Luiz Siqueira Jr – Diretor Municipal

Fiscal do Contrato: Benedito Edvaldo de Souza – Servidor Efetivo

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- a. A Liquidação será efetuada no prazo em até (30) trinta dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade;
 - ii. A data da emissão;
 - iii. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - iv. O período respectivo de execução do contrato;
 - v. O valor a pagar; e
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

Se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- d. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.
- f. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- h. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

- a. Do Contratante:
- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - iii. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas
- b. Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- c. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- d. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em
- i. Que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do
- i. Serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente.
 - ii. Instrumento; ix. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- h. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes
- i. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

11. Do Contratado:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.1.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Diretoria de Esportes

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.5. Emitir faturas no valor pactuado,

apresentandoas ao Contratante para ateste e pagamento.

11.1.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais

empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.1.8 . Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas

as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Diretoria de Esportes

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 11.1.1.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.1.16** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.1.17** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.1.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Diretoria de Esportes

sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao

Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho

do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A presente licitação ocorrerá na forma de pregão eletrônico, por meio do critério de julgamento menor valor global.

b. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- i. A proposta comercial deverá ser elaborada por empresa especializada em serviços de arbitragem, com comprovada expertise e reconhecimento no mercado
- ii. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais, alimentação e transporte dos profissionais, e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

- iii. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- c. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - i. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- d. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
 - i. Contiverem vícios insanáveis;
 - ii. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - iii. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do
 - a. orçamento estimado para a contratação;
 - iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - v. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 82527,30 (oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários em anexo;

11.1. A pesquisa foi realizada com base em **documentos oficiais de municípios do Estado de São Paulo**, entre 2023 e 2025, contemplando:

- a) Atas de Registro de Preços (ARP);
- b) Editais de licitação e contratos administrativos;
- c) Valores unitários por partida e composição das equipes de arbitragem (árbitros, auxiliares e mesários);





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

d) Fontes públicas e oficiais, garantindo rastreabilidade e confiabilidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual.

- a. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Eventos Esportivos: Ficha nº 342 (outros serviços de terceiros)
- b. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilarem.
- c. **ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Unid</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Total</u>
01	Arbitragem Futebol de Campo: Profissionais técnicos com formação específica de arbitragem para a modalidade de Futebol, que sigam os regulamentos e normas das regras internacionais da FIFA. Equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 2 (dois) árbitros auxiliares, 1 (um) apontador.		80	553,50	44208,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO LUIZ SIQUEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4CB8-4786-4A71-10DE> e informe o código 4CB8-4786-4A71-10DE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Diretoria de Esportes

02	Arbitragem Futsal: Profissionais técnicos com formação específica de arbitragem para a modalidade Futsal, que sigam os regulamentos e normas das regras internacionais do FIFUSA. Equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro principal, 1 (um) árbitro auxiliar, 1 (um) apontador.	120	318,72	38247,30
			TOTAL MÉDIA	R\$ 412,63

Estância Turística de Salesópolis, em 4 de Março de 2026.

16. ELABORADOR DO DOCUMENTO:

Roberto Luiz Siqueira Junior

Diretor Municipal de Esportes





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB8-4786-4A71-10DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO LUIZ SIQUEIRA JUNIOR (CPF 387.XXX.XXX-64) em 04/03/2026 12:47:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4CB8-4786-4A71-10DE>